

Sigajus nº 04301.000878/2023-69 – Esmarn.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 - CExec
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - IMPRESSÃO DO
CALENDÁRIO DE MESA ESMARN - 2024**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa objetivando a execução dos serviços de impressão do **Calendário de Mesa Esmarn – 2024**, previsto para ser distribuído em dezembro de 2023, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade da Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte Desembargador Manoel de Araújo Silva (Esmarn) realizar a produção e distribuição do seu Calendário de Mesa 2024, aos magistrados potiguares, Diretores de Escolas da Magistratura do Brasil e às secretarias que compõem a estrutura administrativa do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), entre outros, possibilitando assim a fixação da logomarca e das mídias sociais (*facebook, twitter e instagram*) da Escola, o que facilitará e ampliará a capacidade de divulgação de cursos e eventos promovidos, bem como dos seus endereço e meios de contatos, além de estar em consonância com as comemorações do seu 35º aniversário, momento no qual se intensificarão ações no intuito de divulgar a história, importância e objetivos institucionais da Esmarn.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**3.1 – DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	SUB-TOTAL R\$
1	CALENDÁRIO DE MESA ESMARN – 2024 Base + 14 lâminas; base em formato aberto 410 x 210 mm; formato fechado 140 x 210 mm; base F1 lâmina em duplex especial de 300 g/m ² , 4 x 0 cores, com aplicação de verniz reserva em um lado, no formato aberto 410 x 210 mm; acoplada em duplex especial 300 g/m ² , 0 x 0 cor. Miolo: 14 lâminas em couchê fosco com gramatura não inferior 250 g/m ² , 4 x 4 cores, no formato aberto 140 x 210 mm, com aplicação de verniz reserva nos dois lados. Acabamento: dobrado, refilado; dobra cruzada, intercalado, vincado (base) colagem manual (acoplar), laminação frente (base), com espiral duplo (em metal, na cor preta ou branca). Fotolito incluso; tiragem única; artes a serem fornecidas pela Esmarn.	Und	2.000		

Observações:

- a) Para realização dos serviços objeto deste instrumento, poderão ocorrer encontros presenciais, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, a serem realizados na sede da Esmarn e/ou da empresa vencedora, com data e horário estabelecidos em comum, ficando definido que cada parte arcará com os custos de deslocamento dos seus representantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**4.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1.1. Poderão apresentar proposta objetivando a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência quaisquer empresas regularmente estabelecidas no Território Nacional, dedicadas ao respectivo ramo de atividade comercial e que comprovem sua condição de regularidade perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual, Municipal, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e ao Tribunal Superior do Trabalho.

4.1.2. Não poderão apresentar propostas de preços empresas impedidas de licitar e contratar com a Esmarn, com o Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte (PJRN) e com a Administração Pública.

4.1.3. Para fins de habilitação da proposta vencedora serão também consultados os Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf/Siasg/Comprasnet); o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis); o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e o Sistema de Cadastramento de Licitantes Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

4.1.4. A licitante deverá apresentar documentação de qualificação técnica que consistirá dos seguintes documentos:

- a) Atestado de capacidade técnica, exclusivamente em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços compatíveis em características e quantidades, com o objeto do presente termo;
- b) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações quanto às condições para prestação dos serviços, com vista ao fiel e integral cumprimento das obrigações decorrentes deste termo;

4.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.2.1. Na proposta de preços, devem constar:

- a) Razão social, CNPJ, endereço completo e dados bancários da proponente;
- b) Descrição, quantitativo e valores unitário e global do objeto proposto;
- c) Prazos de execução: que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias consecutivos;
- d) Validade da proposta: que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos;
- e) Identificação e assinatura do representante legal da proponente.

4.2.2. Nos preços unitários propostos deverão estar inclusas todas as despesas pertinentes à adequada prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência, inclusive fretes, carregos, descarregos, montagem, desmontagem, impostos, taxas e emolumentos, disponibilização de operadores para realizar as instalações, entre outras.

5. DO LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa CONTRATADA deverá promover a entrega da totalidade do objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização para execução dos serviços, expedida pela Esmarn, devidamente acompanhada das fotográficas, artes do calendário e demais informações consideradas indispensáveis à execução do objeto contratado.

5.2. A entrega dos calendários impressos, descritos no item 3.1., deverá ocorrer nas dependências da Esmarn, na Rua Promotor Manoel Alves Pessoa Neto, 151, bairro de Candelária, CEP 59065-555, Natal-RN, das 8h às 15 h.

5.3. O prazo fixado para entrega do produto requisitado poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, e a exclusivo critério da Direção da Esmarn, ser prorrogado por até 10 (dez) dias consecutivos, estabelecendo-se que:

- a) Caso se encontre impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar à Esmarn, em até cinco (5) dias consecutivos antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- b) O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhado à Direção, localizada no Bloco Administrativo da Esmarn – ou via e-mail diretoria@tjrn.jus.br -, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.

5.4. Vencido o prazo inicial, ou da eventual prorrogação, sem que o produto requisitado tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

5.5. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas com o frete, transporte horizontal e vertical, seguro, tributos e taxas de qualquer natureza e demais encargos incidentes sobre o objeto deste documento.

5.6. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

5.7. Fica estabelecido que o objeto deste Termo de Referência será recebido e atestado por Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

- a) Provisoriamente: em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento do objeto, para efeito de posterior verificação de conformidade com as condições e/ou especificações contidas no contrato, na proposta de preços da CONTRATADA e neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto com as referidas especificações e proposta de preços, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da expedição do termo de recebimento provisório.

5.8. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com a correspondente descrição dos serviços constantes deste Termo de Referência, fora das especificações fixadas ou incompletas, depois da CONTRATADA ter sido regularmente notificada/comunicada, esta terá o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias consecutivos para entregá-los dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que a Esmarn aceitará apenas uma única substituição.

5.9. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização/uso pela Esmarn.

5.10. Para apresentação das provas e entrega final a CONTRATADA deverá realizar os serviços de acordo com as condições a seguir estabelecidas:

a) A CONTRATADA deve apresentar, à CONTRATANTE, o trabalho da arte gráfica, destinado à impressão do Calendário de Mesa Esmarn - 2024, em conformidade com todas as especificações deste Termo de Referência, em até 10 (dez) dias consecutivos, contados do recebimento da autorização para execução dos serviços;

b) A CONTRATANTE devolverá a arte gráfica revisada e com possíveis alterações propostas à CONTRATADA, em até 3 (três) dias consecutivos, contados da data do seu recebimento, com o comando de “conclusão dos serviços” ou com pedidos de ajuste;

c) Na hipótese de pedidos de ajuste, a CONTRATADA terá até 2 (dois) dias consecutivos para apresentar nova arte gráfica, com os ajustes indicados pela CONTRATANTE, contados da devolução do material ou da comunicação dos ajustes necessários, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

d) Ao receber o comando de “conclusão dos serviços”, a CONTRATADA deverá providenciar a impressão e entrega do Calendário de Mesa Esmarn – 2024, nos moldes estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos.

5.11. A entrega definitiva da versão impressa do Calendário de Mesa Esmarn – 2024 deve ser acompanhada da correspondente Nota Fiscal de Serviços, preenchida em conformidade com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho de despesa.

5.12. Os contatos da CONTRATADA com a CONTRATANTE serão efetuados exclusivamente através da Comissão ou servidor tratados no item 5.7., por meio de telefones e endereços eletrônicos a serem informados no momento da contratação.

6. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA, além de outras previstas nos documentos contratuais e legislação pertinente:

I - Promover a entrega do objeto de acordo com as especificações técnicas e quantidade contidas neste instrumento;

II - Arcar com todas as despesas relativas ao fiel e adequado cumprimento do objeto deste Termo de Referência;

III - Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação pela fiscalização do contrato, ou por quem assim o competir em virtude de delegação por parte da Direção da Esmarn, às suas expensas e responsabilidade, os itens não estiverem de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento e/ou que apresentarem falhas ou defeitos de produção;

IV - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente aos serviços aqui tratados, inclusive no tocante a seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos;

V - Manter, durante toda a vigência do contrato celebrado, as condições que ensejaram a habilitação e a contratação, sendo permitido a Esmarn, para fins de comprovação de regularidade, a qualquer tempo, realizar consulta *on line* ao Sicaf e/ou sítios eletrônicos dos órgãos competentes, podendo exigir da contratada a apresentação de quaisquer documentos que entender necessários a este fim;

VI - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Esmarn ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;

VII - Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações que lhe tiverem sido dirigidas.

VIII – Arcar com custos, despesas e investimentos para o deslocamento de representantes seus a possíveis reuniões na sede da Esmarn;

IX – Atender prontamente, sempre que convocada, os chamados para reuniões extraordinárias com a CONTRATANTE;

X - Relatar ao responsável pela fiscalização as irregularidades observadas no decorrer da prestação dos serviços;

XI - Manter os seus empregados, por ocasião da execução do objeto deste instrumento, sujeitos às normas disciplinares da Esmarn, porém, sem qualquer vínculo empregatício com esta;

XII – Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Esmarn;

XIII – Manter seus funcionários identificados por crachá, quando da execução do objeto deste instrumento nas dependências da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares pela Esmarn;

XIV – Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a Esmarn ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto deste instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

XV – Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus funcionários no recinto da Esmarn;

XVI – Executar e fornecer o objeto deste Termo de Referência, em conformidade com todas as especificações e características consignadas em sua proposta de preços, devendo atender às normas técnicas vigentes pertinentes a contratação;

XVII – Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, bem como, dar ciência à Esmarn, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato que vier a ser firmado;

XVIII - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Esmarn, no tocante a execução do objeto deste Termo de Referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no contrato que vier a ser firmado;

XIX – Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

XX – Não alegar como motivo de força maior à má execução ou a inexecução do contrato decorrente deste instrumento, para justificar o atraso na entrega do serviço;

XXI – Comunicar imediatamente à Esmarn, através da fiscalização, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela CONTRATANTE;

XXII – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25 (vinte e cinco) por cento do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços;

XXIII - Não transferir a terceiros o contrato celebrado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da Esmarn;

XXIV – Assumir todas as responsabilidades por encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Esmarn;

XXV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecidos em dependência da Esmarn;

XXVI – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

XXVII – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que vier a ser firmado;

XXVIII – Cumprir todas as obrigações não consignadas expressamente neste instrumento, mas necessárias à adequada prestação dos serviços.

6.1.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos XXIV a XXVII, do item 6.1 deste Termo de Referência, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Esmarn, nem poderá onerar o objeto do contrato decorrente, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Esmarn.

6.2. Constituem responsabilidades da CONTRATANTE:

I – Acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar os serviços efetivamente prestados pela contratada;

II – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias para a boa execução do serviço contratado;

III - Prestar todos os esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto deste Termo de Referência ou ao contrato que vier a ser firmado;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato que vier a ser firmado, bem como, aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no contrato a ser celebrado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços, devidamente discriminada e atestada pela Comissão ou servidor tratados no item 5.7., através de crédito em conta corrente bancária, observando-se a legislação vigente;

VI – Assegurar, observadas as normas de segurança da Esmarn, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde será entregue o produto, objeto deste Termo de Referência;

VII - Efetuar o recebimento dos serviços objeto deste instrumento, através de Comissão, ou servidor, designada para esse fim pela Direção da Esmarn, fornecendo comprovante a CONTRATADA;

VIII – Verificar, através da Comissão ou servidor mencionados no item 5.7, se os serviços foram executados em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços da CONTRATADA e neste instrumento;

IX - Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na execução do serviço, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;

X - Sustar o recebimento dos serviços que não estiverem em conformidade com as especificações e características constantes da respectiva proposta de preços da CONTRATADA e neste instrumento;

XI - Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação e habilitação da CONTRATADA.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo e a vista de nota fiscal/fatura, devidamente atestada por Comissão ou servidor designado pela Direção da Esmarn para atuar como fiscal da contratação.

7.1.1 O prazo máximo para liquidação da despesa realizada é de 2 (dois) dias úteis.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Quanto a Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, incluídas as Contribuições Sociais;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

7.2.1 Os documentos previstos nos incisos de “a” a “e” do item anterior, devem possuir os mesmos CNPJ e razão social da CONTRATADA, observadas as demais disposições contidas no Termo de Referência.

7.2.2. Nos procedimentos relacionados à inscrição dos compromissos financeiros decorrentes deste

Termo de Referência na modalidade de “despesa em liquidação”, na formalização do “atesto” e na liquidação da despesa, serão observados os prazos e demais procedimentos dispostos nas Resoluções nºs 032/2016-TCE e 015/2018 – TJRN.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver divergência quanto à execução dos serviços.

7.4. A nota fiscal entregue em desacordo será devolvida à CONTRATADA, para a devida correção, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do seu recebimento, sendo que, após a sua reapresentação, correrá novo prazo para pagamento.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

7.5.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Esmarn.

7.6. Havendo atraso no pagamento, e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, serão devidos, pela Esmarn, encargos moratórios, que serão calculados mediante a aplicação da fórmula seguinte:

EM = i x N x VNF, onde:

EM são os encargos moratórios devidos;

N é número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF é valor da Nota Fiscal/Fatura;

i é o índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPDI (FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é: $i = [(\text{INPC} + \text{IGPDI}) / 2] / 365$.

I. O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casas decimais;

II. a hipótese de extinção de um desses índices (INPC e IGPDI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

8.1. Os direitos autorais sobre a obra resultante deste Termo de Referência pertencerão exclusivamente à CONTRATANTE, de acordo com o disposto na Lei nº 9.610/1998, tendo em vista que as atividades da CONTRATADA se restringem a impressão do Calendário de Mesa Esmarn - 2024.

8.2. A CONTRATADA fica proibida de editar, repassar, divulgar as fotos do Calendário de Mesa Esmarn - 2024 a terceiros ou em mídias eletrônicas.

8.3. É vedado à CONTRATADA vender, expor a venda, obter ganho, vantagem, proveito, lucro direto ou indireto, para si ou para outrem, sobre o objeto deste Termo de Referência, sendo esta solidariamente responsável com o contrafator, respondendo como contrafatores o importador em caso de reprodução no exterior, nos termos dos Arts. 103 e 104 da Lei nº 9.610/1998.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Esmarn, para o integral cumprimento do contrato, ou instrumento congênere, que vier a ser firmado em decorrência deste Termo, designará, no caso de ainda não existir, Comissão ou servidor para atuar na fiscalização da execução do objeto contratado; conferência e recebimento dos produtos e à gestão do antedito instrumento.

9.2. A Comissão, ou servidor, citada no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato a ser firmado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da referida Comissão, ou do servidor, deverão ser solicitadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas

convenientes.

9.4. A CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do respectivo contrato, objetivando, sobretudo, manter elevado padrão de qualidade na entrega dos produtos solicitados e evitar descumprimento das cláusulas contratuais.

9.5. Compete à fiscalização o recebimento, conferência e atesto da nota fiscal dos serviços objeto deste instrumento, expedida pela CONTRATADA, bem assim o encaminhamento da mesma para liquidação e pagamento, devidamente acompanhada dos respectivos autos.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se sujeita a sanções administrativas a CONTRATADA que incorre nas infrações detalhas no Art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril 2021, em especial:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato; e
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

10.2. Poderão se aplicadas a CONTRATADA, no caso de incorrer nas infrações citadas no item 9.1., desta Cláusula, as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 10.1., sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do item 10.1., bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021); e
- d) Multa:

- a) Pelo atraso na entrega do serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- b) 1% (um por cento) do valor do item que vier a ser recusado, por dia consecutivo decorrido de demora em substituí-lo, a contar do 2º (segundo) dia útil da data da notificação da rejeição, limitada a incidência a 10% (dez por cento);
- c) 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado, pela recusa em efetuar sua prestação, caracterizada em 10 (dez) dias consecutivos após o vencimento do prazo estipulado para o adimplemento da entrega;
- d) 10% (dez por cento) do valor do item recusado, pela recusa da contratada em substituí-lo, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 10 (dez) dias consecutivos que se seguirem à data de rejeição.

10.3. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a de multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa da CONTRATADA, no prazo de 15

(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem quitados espontaneamente pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de recebimento da comunicação respectiva.

10.5. Expirado o prazo fixado no item 10.4., e não tendo havido a quitação espontânea pela CONTRATADA, a CONTRATANTE fica autorizada a descontar de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, a importância correspondente à multa ainda não quitada (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.6. Em última hipótese, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.7. À Seção de Licitação, Contratos e Convênio da CONTRATANTE, após determinação da autoridade superior da Esmarn, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, compete informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. Em casos especiais, quando o prazo para entrega for acordado como improrrogável, registrado na respectiva solicitação de serviços, atrasos ou falhas na prestação do serviço implicará em glosa integral do valor da respectiva obrigação.

10.9. A aplicação das sanções previstas no *caput* deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.11. Na aplicação das sanções será considerado o disposto no Art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência serão custeadas à conta de recursos consignados no Orçamento Geral do Estado do Rio Grande do Norte, unidade orçamentária 04.301 – Escola da Magistratura do Rio Grande do Norte.

12. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada ao amparo das disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. Destaque-se, por necessário à instrução do feito, que os serviços descritos no item 3.1 deste instrumento são considerados de *natureza comum*, em razão da simplicidade de sua descrição técnica e dos possíveis inúmeros estabelecimentos prestadores existentes.

12.2. Identificando a pesquisa mercadológica prévia valor estimado superior ao estabelecido no Art. 75 inciso III da Lei nº 14.133, de 2021 – observada a redação do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 (DOU de 30 de dezembro de 2022) -, é recomendada a adoção de licitação, na modalidade de pregão eletrônico, do tipo menor valor unitário, que possibilita ampla divulgação, além da participação

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva
COORDENADORIA EXECUTIVA

de um maior número de interessados em contratar com a Administração.

12.2.1. No caso de a pesquisa mercadológica prévia apontar para uma despesa de pequeno valor, a critério do Ordenador de Despesas da Esmarn, poderá ser adotado o instituto da dispensa de licitação, a teor da previsão inserta no Art. 75 inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. O instrumento de contrato que decorrer deste Termo de Referência, será poderá substituído por nota de empenho da despesa, conforme permitido no Art. 95 inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste Termo de Referência serão dirimidos pela CONTRATANTE, observando-se às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais regulamentos e normas administrativas, ouvidas, quando necessário, a Assessoria Jurídica e a Seção de Licitação, Contratos e Convênios.

13.2. Esclarecimentos ou quaisquer outras informações complementares em relação ao objeto e eventuais dúvidas de interpretação do presente Termo de Referência serão dirimidas pela Coordenadoria Executiva da Esmarn, por meio de correspondência escrita dirigida ao endereço eletrônico crisnaleandro@esmarn.tjrn.jus.br ou telefone (84) 3673-9254.

13.3. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento é o da Justiça Estadual do Rio Grande do Norte, na Comarca de Natal-RN.

Natal (RN), 25 de outubro de 2023.

Cristina Leandro Azevedo Silva
Coordenadora Administrativa da Esmarn
Matrícula nº 151.087-8



ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RIO GRANDE DO NORTE

Desembargador Manoel de Araújo Silva
COORDENADORIA EXECUTIVA

Sigajus nº 04301.000878/2023-69 – Esmarn.

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2023 - CExec CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - IMPRESSÃO DO CALENDÁRIO DE MESA ESMARN - 2024

ANEXO I – MODELO DE NOTA DE EMPENHO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RN

ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
RUA PROMOTOR MANOEL ALVES PESSOA NETO, 1000, CANDELARIA, NATAL/RN
CEP: 59065555 CNPJ: 41.007.949/0001-09

Nota de Empenho

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Empenho:	Espécie:	Data Emissão:	Valor Doc.:
Solicitação Despesa:	Ordem CS:	Pré-Empenho:	Saldo Anterior:
Nº Recibo Anexo 38:	Empenho Original:	Processo:	Saldo Atual:
Reg. Despesa:		- Processo Licitação	

Credor:	CNPJ:	
Endereço:		- CEP:

Unidade Orçamentária:	04.301	ESCOLA DA MAGISTRATURA DO RN
Função:		
Sub-Função:		
Programa:		
Ação:		
Natureza:		
Fonte:		
Região:	0000	Geral

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Sector: ESMARN - ESMARN

Objeto/Observação:

Justificativa:

Item	Qtde	Unidade Medida	Vir. Unitário	Vir. Total
Subelemento:				
*RESPONSÁVEL ACOMPANHAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DA DESPESA:				
*ATESTO: DEVE OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DISCIPLINADO				
*PAGAMENTO: DEVE OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DISCIPLINADO				

Usuário		
	Chefe de Seção de Orçamento e Finanças	Juiz Coordenador Administrativo

Emitido por: